

Termo de Referência - Serviços Não Continuados 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	254431-CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	KIZZY TEIXEIRA CORREA	08/02/2024 14:17 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	90136/2023	25380.000225/2024-45

1. Objeto da Contratação:

1.1

Inscrição de Servidores do ICICT – Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, Unidade da Fiocruz, no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado no período de 18 de março a 21 de março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR - Modalidade Presencial.

2. Objetivo/Justificativa da Necessidade

2.1

A contratação para inscrição no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, serviço de natureza não contínua, faz-se necessária devido ao seu conteúdo programático e por ser uma ferramenta técnica de essencial importância à continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração da Unidade.

Como benefício direto, teremos a ampliação dos conhecimentos na área da Gestão Pública, tendo em vistas as constantes atualizações na legislação específica, voltadas para o seguimento de Compras e contratações Públicas e a troca de informações e experiências com outros órgãos Federais, permitindo indiretamente, a valorização do servidor desta Instituição, através da qualificação.

Os servidores a serem contemplados com o evento de capacitação são Agentes de Contratação, Fiscais, Gestores e disseminadores de informação legislativa na Unidade ICICT. Temos na lista de servidores a serem capacitados Pregoeiros atuantes nas licitações do ICICT , por oportuno é salutar que entrem em imersão total para melhor aproveitamento e absorção de conhecimento. Sendo assim a capacitação fará uso de diárias e passagens, haja vista que o evento será em Foz do Iguaçu - Paraná.

E, por fim, a capacitação assegura a melhoria continuada das ações da gestão de conhecimento estratégicos conforme diretrizes do Decreto nº 10947/2022 referente ao SPGC - Sistema de Planejamento de Gestão; Lei 14133/2021 - referente a nova lei de licitações, IN 05/2017 - referente a contratações, IN 94/2022 - referente a contratações de TIC, IN 65/2022 de pesquisa de preços, IN 58/2022 de estudos técnicos e preliminares, IN 40/2019 ME SEGES- referente a confecção de ETP e MR;entre outras legislações correlatas ao Direito Administrativo para aquisições públicas.

3. Demanda Prevista e Quantidade

3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada:

3.1.

Será contratado o **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81**, tendo em vista ser a organizadora do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, evento já consagrado como o mais completo e importante evento de capacitação em direito administrativo relacionado a compras públicas.

Serão contemplados 5 servidores do ICICT/SEAD

4. Classificação do serviço

4.1.

O objeto a ser contratado é comum conforme legislação vigente.

4.2.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº. 9507 de 2018**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

1. Planejamento Anual:

1.1. A presente contratação está prevista no Planejamento Anual desta Unidade, na seguinte programação:

PPA

Ação Objetivo

5020.7674.637.27517 6179

Inscrição de Servidores do ICICT – Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, Unidade da Fiocruz, no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado no período de 18 de março a 21 de março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR - Modalidade Presencial.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000003/2024

II) Id do item no PCA: 468

IV) Classe/Grupo: 929

V) Identificador da Futura Contratação: 254431-90136/2023

2. Disponibilidade e Classificação Orçament

2. Disponibilidade e Classificação Orçamentária:

2.1. Declaro haver disponibilidade orçamentária para cobertura desta despesa, conforme previsto no art. 150 da Lei n. 14.133/2021, na seguinte classificação:

Unidade Responsável - UGR	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
254431	234055	339039	1001.

3. Custo da prestação do serviço:

3.1

Custo de Prestação de Serviço:

R\$ 24.000,00

4. Modalidade da contratação/Enquadramento

4.1

Trata-se de inexigibilidade de licitação, enquadrando-se no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6, da mesma Lei.

Exprime referido artigo 74:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

De outra ordem, diz citado artigo 6, XVIII:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A notória especialização, no caso em tela, é configurada uma vez que o serviço a ser contratado tem característica de singularidade no modo da prestação e no resultado a ser obtido. Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "... para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74/XVIII desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada. A pretensa contratada abaixo destacada conta com corpo docente/palestrantes/instrutores, conforme folder de divulgação programática, cuja atuação será determinante para o alcance dos resultados pretendidos que revela a natureza singular do serviço.

Razão/Denominação Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda
CNPJ: 10.498.974/0002-81

Telefone: (41) 3778.1887

Whatsapp: (41) 98877.0234

E-mail: falecom@institutonp.com.br

Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707 Jardim das Nações | Foz do Iguaçu/PR CEP 85.864-320

Dados Bancários: Agência: 1622-5

Conta corrente número 20504-4

Nome: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

5. Forma de Prestação dos Serviços

5.1 Os serviços serão executados conforme programação proposta pela empresa/instituição promotora do evento /curso discriminado abaixo:

Evento: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
Período: 18/03/2024 a 21/03/2024, na cidade de Foz do Iguaçu (PR)
Endereço/sítio eletrônico: falecom@institutonp.com.br

6. Requisitos da Contratação e Materiais

6.1 Requisitos da Contratação e Materiais a Serem Disponibilizados

A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço.

7. Obrigações da Contratante

7.1.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.

7.3.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

7.5.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, conforme legislação vigente.

8. Obrigações da Contratada

8.1

Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste projeto e em sua proposta;

8.2.

Manter o empregado nos horários predeterminados para execução do serviço;

8.3.

Utilizar empregados habilitados e palestrantes com conhecimentos profundos nos temas abordados do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.5.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.8.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum evento conforme art 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. Subcontratação

9.1

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. Alteração Subjetiva

10.1

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Controle e Fiscalização da Execução

11.1

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da mesma lei.

11.2.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 120 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. Condições de pagamento:

12.1.

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do Atesto da Nota Fiscal.

12.2.

Será feita consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, TST e CNJ para a aferição da regularidade fiscal federal da contratada.

13. Sanção por inadimplemento:

13.1

As Penalidades aplicáveis estão previstas no Art 156 da lei 14.133/2021.

14. Plano trabalho/Planilha de Preços/Custos

14.1.

Em face das características específicas do objeto da contratação, cujas diretrizes de execução foram elaboradas pela empresa promotora do evento/curso, é desnecessária a formalização do plano de trabalho e da planilha de preços / custos para compor os autos.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGRID JANN

Agente de contratação